



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2020 (SSA)**

Aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, situado a Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, 3º Andar, Centro, Petrópolis, neste ato representado pela Ilma. Sr.<sup>a</sup> Fátima Regina das Graças Lamas, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 07.603.236-6 DETRAN/RJ e CPF nº 009.422.367-00, residente nesta cidade, resolvem registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/SMSP – RENAME/REMUME, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme planilha de itens registrados e condições contratuais, que acompanham o presente, resultado do Pregão Eletrônico nº 58/2020, Processo Administrativo nº 5232/2020, para Registro de Preços, conforme segue abaixo:

Empresa beneficiária:

**CAPROMED FARMACÊUTICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.085.369/0001-96, Inscrição Estadual nº 647.334.806-110, com sede na Av. Faiez Nametalah Tarraf, nº 1365, Cidade Jardim, São José do Rio Preto/SP, representada pela Sr.<sup>a</sup> Vera Alice Gorla Proto, portador do CPF nº 041.808.058-55, CI nº 10.432.717-0 SSP/SP;

**I - CONDIÇÕES GERAIS**

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis (Órgão Participante) a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.
03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
  - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
  - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
  - d) estiverem presentes razões de interesse público.
04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.
05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
07. Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Petrópolis providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;

VERA ALICE Assinado de forma digital por VERA ALICE GORLA  
GORLA ALICE GORLA  
PROTO:041808058  
80805855 55  
Dados: 2020.07.31 11:24:45 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS

## II - PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de registro de Preço referente ao processo nº 5232/2020, Pregão Eletrônico nº 58/2020, realizado em 01/06/2020, conforme segue:

CAPROMED FARMACÊUTICA LTDA - EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL - R\$
13	SOLUCAO FISIOLÓGICA NASAL 30 ML	FRA.	1100	7,00	7.700,00
TOTAL GERAL					7.700,00

## III - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Quando contratada a empresa se obriga a fornecer **MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/SMSP – RENAME/REMUME, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E PROPOSTA, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

**PARÁGRAFO QUARTO:** O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente devidamente atestada;
- b) cópia da nota de empenho;
- c) certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- d) certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União,
- e) Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

**CLÁUSULA QUARTA:** A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

1 - Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

2 - 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.

3 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder perante o contratante por perdas e danos a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela nos termos da legislação em vigor;

**CLÁUSULA QUINTA:** O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SEXTA:** A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexos I e II do edital;

**CLÁUSULA OITAVA:** A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA NONA:** O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão de obra com a substituição;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente a Sra. Débora Fontes Correa - Gerente do





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

Núcleo de Assistência Farmacêutica e Sr<sup>a</sup> Milena Kronenberg- Chefe da Seção de Assistência e Programas de Saúde/SMS;

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado o Programa de Trabalho nº 18.02.10.303.2018.2060-3390.30 - Fonte 1001, 1213 e 1214 do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis;

**CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA:** É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, independente de testemunhas por se tratar de documento público. \*\*\*\*\*



FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS  
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**  
Órgão Gerenciador

VERA ALICE Assinado de forma  
GORLA digital por VERA  
PROTO:04180805855 ALICE GORLA  
80805855 Dados: 2020.07.31  
11:25:28 -03'00'

13.085.369/0001-96  
CAPROMED FARMACÊUTICA LTDA EPP  
Rua Faiez Nametalah Tarraf, 1365  
Cidade Jardim - CEP 15.081-140  
São José do Rio Preto - SP

**CAPROMED FARMACÊUTICA LTDA - EPP**  
**Beneficiária**

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 570/2020**

Extrato do termo nº 12/2020, livro F-77, fls. 67/68. Processo Administrativo nº 029839/2018. Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de Petrópolis através da Secretaria de Assistência Social e a Comunidade Jesus Menino. O objeto da presente e a Cessão permanente dos seguintes itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10. O prazo de vigência é de 10 anos. Aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 571/2020**

Extrato do termo nº 13/2020, livro F-77, fls. 69/70. Processo Administrativo nº 029839/2018. Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de Petrópolis através da Secretaria de Assistência Social e o Lar Nossa Senhora das Graças. O objeto da presente e a Cessão permanente dos seguintes itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10. O prazo de vigência é de 10 anos. Aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 616/2020**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2020 – SSA

Processo: 5232/2020 – Pregão Eletrônico nº 58/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/SMS – RENAME/RENUME, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria Municipal de Saúde. Beneficiária da Ata: CAPROMED FARMACÊUTICA LTDA – EPP, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 13.085.369/0001-96. Valor Estimado: R\$ 7.700,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos serviços	UN	Qtd.	UN RS	Total RS
13...	Solução fisiológica nasal 30 ml	FR	1100	7,00	7.700,00

Aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e vinte.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

**DESPACHO DE 23/06/2020 DO SR. PREGOEIRO**

Processo 5.825/2020 – GAP – Pregão Eletrônico nº 42/2020 – Adjudico o objeto da presente licitação à Empresa: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA, nos itens 03 e 04, pelo valor total de R\$ 10.268,00, conforme disposto no art. 3º, IV da Lei 10.520/02 e art. 6º, XXII do Decreto Municipal 335/06.

**PABLO DOS SANTOS LINHARES DE JESUS**  
Pregoeiro designado pela Portaria nº 3.334/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2020**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIATURAS CARACTERIZADAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS/RJ, CONVÊNIO Nº 894675/2019 – UNIÃO – MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, conforme especificado no edital. Valor estimado: R\$ 228.853,50. DATA/HORA: 19/08/2020 às 14h.

Edital completo e maiores informações a partir de 06/08/2020, na Av. Barão do Rio Branco, nº 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis/RJ e nos "sites": [www.petropolis.rj.gov.br](http://www.petropolis.rj.gov.br) (link: Portal da Transparência – Licitações) e [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br). Esclarecimentos: através do tel (24) 2233-8202/8195.

Petrópolis, 29 de julho de 2020.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS SOCIAIS NA ÁREA DE HABITAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO TERRITORIAL – PDST, COM 776 (setecentos e setenta e seis) FAMÍLIAS, QUE IRÃO RESIDIR NOS EMPREENDIMENTOS, PARTE INTEGRANTE DOS CONTRATOS CAIXA Nº 0409142-60, 0409146-06 E 0409149-38, REFERENTES AO EMPREENDIMENTO CONDOMÍNIO VICENZO RIVETTI, I, II E III (CARANGOLA) – PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS/RJ. DATA/HORA: 21/08/2020 às 14h. LOCAL: Av. Barão do Rio Branco, nº 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis/RJ.

Edital completo e maiores informações a partir de 05/08/2020 no "site" [www.petropolis.rj.gov.br](http://www.petropolis.rj.gov.br) (link: Portal da Transparência – Licitações). Esclarecimentos: Tel: (24) 2233-8195/8202, das 12h às 18h, nos dias úteis.

Petrópolis, 28 de julho de 2020.

**EDIMILSON DIAMANTINO RODRIGUES**  
Presidente da CPL

**Secretaria de Educação**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**BOLETIM Nº12/2020**

Processo nº19910/2020. Contratação de empresa prestadora de serviço de pesquisa de preços, banco de dados. O fiscal da Secretaria de Educação para acompanhar o presente Contrato é o Coordenador Administrativo, Sr. João Carlos Raeder, matrícula nº23510-5. Valor total: R\$ 8.975,00, a ser pago à NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. Dispensa: Art. 25, I c/c art. 62 Caput da Lei nº8.666/93. Despacho da Secretária em 07/07/2020. Autorizo.

**MARCIA PALMA PINHEIRO**  
Secretária de Educação

Processo nº18829/2019. Prorrogação ao Contrato de Fornecimento lavrado sob o Termo nº17/2020, Livro C-1, fls. 49/51, que entre si fazem, o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA. Objeto: O objeto do presente Termo é prorrogar a vigência do Contrato lavrado sob o Termo nº17/2020, Livro C-1, fls. 49/51. Assinatura: 29/05/2020. Prazo: Fica prorrogada a vigência a partir de 07/06/2020 por 04 (quatro) meses.

**MARCIA PALMA PINHEIRO**  
Secretária de Educação

Processo nº18832/2019. Prorrogação ao Contrato de Fornecimento lavrado sob o Termo nº19/2020, Livro C-1, fls. 55/58, que entre si fazem, o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa CHAVES E MORELLI SACOLÃO COMÉRCIO LTDA. Objeto: O objeto do presente Termo é prorrogar a vigência do Contrato lavrado sob o Termo nº19/2020, Livro C-1, fls. 55/58, somente para os itens 03, 05, 06, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 29, 30, 33, 34, 35 e 36. Assinatura: 03/07/2020. Prazo: Fica prorrogada a vigência a partir de 04/07/2020 por 04 (quatro) meses.

**MARCIA PALMA PINHEIRO**  
Secretária de Educação

Processo nº9647/2020. Contrato de Fornecimento que entre si fazem, o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa FAC MED COMERCIAL LTDA. Objeto: O objeto do presente

Contrato é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER UMA ALUNA DO CEM PREFEITO SÉRGIO FADEL, sendo: 33 latas com 400 gramas de fórmula infantil especial – Neo Advance. O fiscal da Secretaria de Educação para acompanhar o presente Contrato é o Gerente de Alimentação Escolar, Sr. JOSÉ LUIZ MOURA DE OLIVEIRA VOIGT, matrícula nº 23381-1. Assinatura: 08/04/2020. Prazo: O prazo do presente Contrato é de 06 (seis) meses. Valor global: R\$ 6.596,70.

**MARCIA PALMA PINHEIRO**  
Secretária de Educação

Processo nº8950/2017. Termo de Prorrogação do Contrato de Locação não-residencial lavrado no Livro E-1, Termo nº 10/17, fls. 16/17 e posteriores, que entre si fazem, o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação, FERNANDO JOSÉ DE ALMEIDA ROSA. Objeto: O objeto do presente termo é prorrogar a locação não-residencial, lavrado no Livro E-1, Termo nº 10/17, fls. 16/17 e posteriores do imóvel situado na Rua Marçílio Dias, nº108, Valparaíso, Petrópolis/RJ, para funcionamento do Centro de Educação Infantil Sebastião da Rocha. Assinatura: 20/03/2019. Prazo: O presente Termo vigorará a partir de 20/03/2019 até 20/03/2020. Valor global: R\$ 48.600,00.

**MARCIA PALMA PINHEIRO**  
Secretária de Educação

Processo nº18249/2020/nº856/2017. Aditivo de Suspensão Temporária e Excepcional do Contrato de Prestação de Serviços, lavrado sob o Termo nº04/17, Livro D-1, fls. 11/16 e posteriores, celebrado entre o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa Viação Cedro Locadora e Transportadora Ltda. ME. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a suspensão temporária e excepcional da vigência do Contrato Lavrado sob Termo nº04/17, Livro D-1, fls. 11/16 e posteriores, celebrados com a empresa Viação Cedro Locadora e Transportadora Ltda. ME, estabelecida na Rua José Arruda de Oliveira, nº60, Cedro, Areal/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº08.856.951/0001-79, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE DIFÍCIL ACESSO, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS RESIDENTES EM ÁREAS NÃO ATENDIDAS COM ÔNIBUS COLETIVO, ATRAVÉS DE LICITAÇÃO, BASEADA NO LEVANTAMENTO DAS ROTAS E LOGÍSTICA ELABORADA PELA CPTRANS E PLANILHA GEIPOT COM ESTIMATIVA DE CUSTO PARA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS, nos lotes nos lotes 01; 03; 04; 09; 10; 11 e 17, conforme informações contidas nos Processos Administrativos nº856/2017 e nº18.249/2020. Assinatura: 05/06/2020. Prazo: Fica suspensa a execução do Contrato Lavrado sob Termo nº04/17, Livro D-1, fls. 11/16 e posteriores a partir de 01/04/2020 até 02/09/2020.

**MARCIA PALMA PINHEIRO**  
Secretária de Educação

Processo nº18249/2020/nº856/2017. Aditivo de Suspensão Temporária e Excepcional do Contrato de Prestação de Serviços, lavrado sob o Termo nº03/17, Livro D-1, fls.05/10 e posteriores, celebrado entre o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa Viação Treze de Junho Ltda. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a suspensão temporária e excepcional da vigência do Contrato Lavrado sob Termo nº03/17, Livro D-1, fls. 05/10 e posteriores, celebrados com a empresa Viação Treze de Junho Ltda, estabelecida na Rua Doutor Lipold, nº78, Carangola, Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº29.899.143/0001-69, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE DIFÍCIL ACESSO, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS RESIDENTES EM ÁREAS NÃO ATENDIDAS COM ÔNIBUS COLETIVO, ATRAVÉS DE LICITAÇÃO, BASEADA NO LEVANTAMENTO DAS ROTAS E LOGÍSTICA ELABORADA PELA CPTRANS E PLANILHA GEIPOT COM ESTIMATIVA DE CUSTO PARA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS, nos lotes 02; 05; 07; 08; 12; 13; 14; 15; 16; 18; 19 e 20, conforme informações contidas nos Processos Administrativos nº856/2017 e nº18.249/2020. Assinatura: 05/06/2020. Prazo: Fica suspensa a execução do Contrato Lavrado sob Termo nº03/17, Livro D-1, fls. 05/10 e posteriores a partir de 01/04/2020 até 02/09/2020.

**MARCIA PALMA PINHEIRO**  
Secretária de Educação